



MINUTA 003/RESOLUÇÃO - CEPE/UNESPAR

Regulamenta a matrícula especial de estudantes nos cursos de Graduação da Unespar.

CONSIDERANDO o PARECER CNE/CES Nº: 101/2007 que trata da consulta acerca da oferta de disciplinas isoladas pelas instituições de Ensino Superior e a normatização do art. 50 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB;

CONSIDERANDO o contido no art. 50 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96),

CONSIDERANDO o contido no Art. 63 do Regimento Interno da Unespar;

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E REITOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento de matrículas especiais na Unespar, conforme anexo A desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se no site da Unespar.

Paranavaí, em dia de mês de 2018.



ANEXO A - REGULAMENTO DE MATRÍCULAS ESPECIAIS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade orientar e normatizar processos de matrículas especiais de estudantes na Unespar, visando à ocupação de vagas ociosas em disciplinas dos cursos de Graduação.

CAPÍTULO II

DAS MATRÍCULAS ESPECIAIS

Art.2º Após o processo de renovação das matrículas, caso ainda existam vagas restantes em disciplinas, essas poderão ser ocupadas por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Unespar ou por candidatos externos a Unespar na condição de estudante ouvinte.

§ 1º Para todos os casos previstos neste regulamento, os campi, os centros de áreas e/ou os colegiados deverão fixar os limites de contingenciamento de matrículas nas disciplinas, conforme disponibilidade e conveniência administrativa.

§ 2º Em hipótese alguma será permitida a manutenção ou criação de turmas específicas para atendimento de matrículas especiais.

§ 3º O colegiado do curso deverá definir disciplinas para as quais poderão ser aceitas matrículas especiais, por razões de especificidade da formação e de ética profissional ou por disponibilidade administrativa.

§ 4º A Diretoria de Registros Acadêmicos deverá publicar, anualmente ou quando for o caso, edital com o número de vagas restantes em disciplinas para as matrículas especiais.

Art. 3º Os estudantes regularmente matriculados poderão ajustar a matrícula em disciplinas de outros cursos de graduação da Unespar, desde que possuam previamente a equivalência de conteúdo e carga horária, com aprovação pelo colegiado, conforme a ficha de equivalência de disciplinas entre matrizes (Anexo A) e de acordo as regras de aproveitamento de estudos da Unespar e os seguintes princípios:



§ 1º Os estudantes deverão fazer o pedido de matrícula especial acompanhado de justificativa, ao Setor de Controle Acadêmico, que deverá encaminhar para o respectivo colegiado.

I – O pedido deverá ser realizado pelo Protocolo do Sistema de Gestão do Ensino Superior - SIGES - em prazos previstos no Calendário Acadêmico;

II – O Setor de Controle Acadêmico deverá encaminhar os pedidos para o Colegiado responsável pela oferta da disciplina pretendida;

II - A coordenação do curso deverá verificar junto à coordenação do(s) outro(s) curso(s) a disponibilidade e a possibilidade da matrícula especial, deferindo o pedido, quando for o caso, considerando:

- a. a disponibilidade de vagas;
- b. os pré-requisitos da matriz curricular, quando for o caso;
- c. a reprovação em mais de uma vez em determinada disciplina;

§ 5º Cabe ao Colegiado de curso emitir a ficha de equivalência de disciplinas das matrizes curriculares do respectivo curso, mediante a publicação de edital, encaminhando ao Setor de Controle Acadêmico do seu campus anualmente, quando se tratar de disciplinas optativas e/ou eletivas.

§ 6º Cabe ao Centro de Área emitir equivalência de disciplinas entre as matrizes dos cursos, por meio de edital, podendo haver equivalência entre disciplinas de outros centros de áreas do campus ou da Unespar.

§ 7º Cabe ao Setor de Controle Acadêmico cadastrar no SIGES as equivalências de disciplinas entre um mesmo curso, mesmo centro de áreas e outros campi;

§ 9º As disciplinas que extrapolarem a carga horária total ou do currículo mínimo do curso, poderão ser registradas no histórico escolar do estudante e computadas como Atividades Extracurriculares, não podendo ser utilizadas para fins de integralização curricular, exceto quando se tratar de disciplina de seu currículo.

Art. 4º Os estudantes retidos na série e/ou com matrícula em regime de dependência poderão efetuar matrícula em disciplinas das séries subsequentes, com prioridade para a série seguinte, desde que não existam pré-requisitos e incompatibilidade de horários, em razão do contido no artigo 65 do Regimento Geral da Unespar.

Art. 5º O portador de diploma de curso superior ou estudante que solicitou transferência externa, para obter matrícula em regime de dependências, poderá matricular-se em parte das disciplinas em dependência no ano em que ingressa, parcelando as dependências para os anos seguintes, conforme disponibilidade em razão da demanda, para adequar-se às regras do regime contidas no caput do Art. 65 do Regimento Geral da Unespar.

Art. 6º O candidato externo a Unespar, portador de certificação de Ensino Médio, independente de aprovação em processo seletivo de ingresso, poderá efetuar matrícula



especial como estudante ouvinte em até 3 (três) disciplinas isoladas no ano letivo, independente do curso.

§ 1º Quando se tratar de aluno estrangeiro amparado por convênio firmado entre a Unespar e alguma Instituição de Ensino Superior estrangeira, o número máximo de disciplinas previsto no caput do artigo poderá ser ampliado, a critério do colegiado de curso.

§ 2º O candidato deverá fazer o pedido de matrícula especial como estudante ouvinte, acompanhado de justificativa, ao Setor de Controle Acadêmico, que deverá encaminhar para o respectivo colegiado.

I – O pedido deverá ser realizado pelo Protocolo do Sistema de Gestão do Ensino Superior – SIGES, em prazos previstos no Calendário Acadêmico;

II – O Setor de Controle Acadêmico deverá encaminhar os pedidos ao respectivo Colegiado em que a disciplina pretendida é ofertada;

II - A coordenação do curso deverá verificar junto à coordenação do(s) outro(s) curso(s) a disponibilidade e a possibilidade da matrícula especial, deferindo o pedido, quando for o caso, considerando a disponibilidade de vagas.

§ 3º O colegiado do curso definirá disciplinas para as quais não poderão ser aceitas matrículas como disciplina isolada e/ou como estudante ouvinte

§ 4º A matrícula especial como estudante ouvinte não caracteriza, em hipótese alguma, vínculo de matrícula ou direito a diploma de graduação, mas, unicamente, a certificação comprobatória emitida pelo Setor de Controle Acadêmico.

Art. 6º Para formalizar a matrícula especial na disciplina, como aluno ouvinte, o candidato externo a Unespar, após convocação em edital específico, deverá entregar os seguintes documentos:

- I. 02 (duas) cópias da **Certidão de Nascimento** ou **Casamento**;
- II. 02 (duas) cópias da **Cédula de Identidade Civil (RG)** ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça;
- III. 02 (duas) cópias do **CPF**;
- IV. 02 (duas) cópias do **Título de Eleitor**; (para maiores de 18 anos);
- V. 01 (uma) via **ORIGINAL** do **Histórico Escolar do Ensino Médio**, contendo no mesmo a **Certificação de Conclusão** e uma cópia, frente e verso (como o original), numa única peça. (Conclusão de Curso profissionalizante: duas cópias autenticadas do DIPLOMA, apenas)



ANEXO A - FICHA DE EQUIVALÊNCIA DE DISCIPLINAS

CAMPUS:								
CURSO:								
MATRIZ DE ORIGEM:				MATRIZ ATUAL:				
-----				-----				
(Descreva o período de vigência da matriz, ex.: 2010 a 2017)				(Descreva o período de vigência da matriz, ex.: 2018 - atual)				
NOME DA DISCIPLINA/COMPONENTE	CÓD.	SÉRIE	C.H.	NOME DA DISCIPLINA/COMPONENTE	CÓD.	SÉRIE	C.H.	Obs.
								1
								2
								3
								4
								5
								6
								7
								8
								9
								10
								11
								12
								13
								14
								15
								16
								17
								18
								19
								20
_____ / PR. ____ / ____ / ____ Cidade data				_____ Assinatura da coordenação do curso				

